



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 630 - DE 23 DE ABRIL DE 1969

Institui prêmio, no valor de
NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos),
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica instituído um prêmio, na quantia
de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), ao melhor trabalho
sobre a vida do Antropologista brasileiro ARTUR RAMOS DE ARAÚJO.

Parágrafo Único - O Prêmio referido neste arti-
go, restringe-se ao ano corrente, por assinalar o transcurso do
20º aniversário da morte do aludido cientista.

Art. 2º - Para a classificação do possível con-
templado, será instituída uma Comissão Julgadora, integrada por
dois representantes da Academia Alagoana de Letras, pelo Prefei-
to da Capital e por dois membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - Como cobertura financeira para fazer
face à despesa decorrente do que trata o art. 1º, será utiliza-
da, na época oportuna, a verba 3-1-4-0-02 - Encargos Diversos -
47, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de abril de
1969

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-
feitura Municipal de Maceió, em 23 de abril de 1969